



Mogi Mirim-SP

LEI Nº 6.709, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº 54 de 2023

Autoria: Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena

Institui a Semana Municipal de Conscientização ao Meio Ambiente e Causa Animal nas Escolas Municipais e dá outras providências.

Dirceu da Silva Paulino, **Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da [Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010](#) (Regimento Interno vigente);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 55, § 9º da [Lei Orgânica Municipal](#), promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mogi Mirim a Semana Municipal de Conscientização ao Meio Ambiente e Causa Animal nas Escolas Municipais, a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e Causa Animal nas Escolas Municipais tem por objetivo:

I - Promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, promovendo educação sustentável e conscientização dos direitos e defesa dos animais, de maneira integrada a projetos que compactuem para a transformação positiva da interação entre ambiente escolar, meio ambiente e causa animal, favorecendo a preservação do ecossistema e o bem-estar dos animais;

II - Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção ao meio ambiente e aos animais;

III - Buscar soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dirceu da Silva Paulino
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

* Este texto não substitui a publicação oficial.